



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL**

CONTRATO 05/2000

TERMO ADITIVO N. 10

Pelo presente Termo Aditivo n. 10 ao Contrato n. 05/2000 (processo 4029/2000), cujo objeto é a locação de imóvel para uso e funcionamento do Cartório Eleitoral da 101ª ZE, em Tenente Portela/RS, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (LOCATÁRIO)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. João Carlos Branco Cardoso, e a empresa **DARCY TOLOTTI – FIRMA COMERCIAL (LOCADORA)**, neste ato representada pela Sra. Tierla Taciane Carniel, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar a partir de 01-03-2009 a 28-02-2010, nos termos da cláusula 3 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 09, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA 2 - A remuneração relativa ao aluguel, prevista na cláusula 4 do instrumento contratual original e Apostila n. 16, sofrerá, obedecendo ao estipulado na cláusula 5 do contrato e cláusula 2 do Termo Aditivo n. 09, atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, conforme o disposto nos arts. 2º e 3º da Lei n. 10.192, de 14-02-2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado, pelo Governo Federal, o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA 3 - O novo valor contratual, previsto no presente termo aditivo, vigorará a partir de 01-03-2009.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL**

... continuação do Termo Aditivo n. 10 ao Contrato 05/2000, firmado entre o TRE/RS e a empresa Darcy Tolotti – Firma Comercial.

CLÁUSULA 4 - A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta do elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa. O empenho será emitido por ocasião da liberação da verba orçamentária no exercício de 2009.


Parágrafo único - Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 5 - Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo Aditivo que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2008.


Des. João Carlos Branco Cardoso,
Pelo **LOCATÁRIO**.


Sra. Tiera Taciane Carniel,
Pela **LOCADORA**.